



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 405, DE 18 DE MAIO DE 2026

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o Boletim de Assistência às Setoriais de Integridade e Transparência – BASI, emitido pela Controladoria-Geral da União – CGU, referente ao segundo quadrimestre de 2025, contendo avaliação institucional da Ufersa; a Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor Jose Erimar dos Santos da Presidência do Grupo de Trabalho de Integridade e Transparência – GTIT para elaboração do plano de ação para atendimento das obrigações previstas na legislação federal sobre transparência, integridade pública e dados abertos, em conformidade com o Boletim de Assistência às Setoriais de Integridade e Transparência – BASI, emitido pela Controladoria-Geral da União – CGU.

Parágrafo único. Designar o servidor Jose Flavio Timoteo Junior para ser o Presidente do referido Grupo de Trabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho mencionado no art. 1º passa a contar com a seguinte composição:

I - Jose Flavio Timoteo Junior – Assessor de Relações Institucionais do Gabinete da Reitoria (Presidente);

II - Jose Erimar dos Santos – Chefe de Gabinete;

III - Marília de Lima Pinheiro Gadelha Melo – Assessora Especial do Gabinete da Reitoria;

IV - Rannah Munay Dantas da Silveira – Pró-Reitora de Gestão de Pessoas;

V - Andre Luiz Viana Pereira – Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - Maria Teodora Rocha Maia do Amaral – Auditora Chefe da Unidade de Auditoria Interna;

VII - Marisa Cristina de Oliveira Leite – Serviço de Informação ao Cidadão;

VIII - Jeferson Santos Teixeira da Silva - Responsável pelo monitoramento da Política de Dados Abertos.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho de Integridade e Transparência – GTIT:

I - Elaborar relatório contendo o diagnóstico institucional relacionado à integridade e transparência pública; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

II - Elaborar Plano de Conformidade, contendo as ações que devem ser adotadas pela Alta Gestão, com a finalidade de regularizar os indicadores institucionais nos sistemas e-Agendas, SeCI, Fala.BR, Sistema de Transparência Ativa, Política de Dados Abertos, definindo metas de prazos e estabelecendo a cadeia de governança responsável pelo cumprimento das normativas federais de integridade e transparência.

Parágrafo único. Permanece inalterado o prazo do Grupo de Trabalho de que trata o *caput*, a saber, de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da emissão da Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

